



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 867/2023

Processo Número: **14540/2023** | Data do Protocolo: 24/05/2023 17:20:14

Autoria: Dr. Elton

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **OBRIGA**, colocação de grades laterais e superiores, tipo gaiola de proteção nas passarelas de pedestres, e nos viadutos, mesmo aqueles que não contenham passagem para pedestres, a instalação de grades de proteção com altura mínima de 150 cm, acima do topo dos guarda-corpos, em todo estado de São Paulo.





Projeto de Lei

OBRIGA, colocação de grades laterais e superiores, tipo gaiola de proteção nas passarelas de pedestres, e nos viadutos, mesmo aqueles que não contenham passagem para pedestres, a instalação de grades de proteção com altura mínima de 150 cm, acima do topo dos guarda-corpos, em todo estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar, nas passarelas de pedestres, grades laterais e superiores, tipo gaiola de proteção, e nos viadutos, mesmo aqueles que não contenham passagem para pedestres, a instalação de grades de proteção com altura mínima de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) acima do topo dos guarda-corpos.

Artigo 2º - No caso de pontes e viadutos administrados por concessionárias, o descumprimento desta lei implicará em multa diária no valor de 3% (tres por cento) sobre a arrecadação mensal da operadora responsável, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas.

Parágrafo único – Os valores arrecadados provenientes das multas deverão ser destinados para o Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Os responsáveis pelas pontes e viadutos terão que efetuar a adequação em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa intensificar o combate ao alto número de tentativas de suicídio que ocorrem nas passarelas e nos viadutos em todo nosso estado, com a instalação de grades de proteção.

O suicídio é um importante problema de saúde pública, com impactos na sociedade como um todo. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que no mundo, mais de 700 mil pessoas morrem por suicídio anualmente, sendo a quarta maior causa de mortes de jovens de 15 a 29 anos de idade.¹

Trata-se de um fenômeno complexo e multicausal, de impacto individual e coletivo, que pode afetar indivíduos de diferentes origens, sexos, culturas, classes sociais e idades. Relaciona-se etiologicamente com uma gama de fatores, que vão desde os de natureza sociológica, econômica, política, cultural, passando pelos psicológicos e psicopatológicos, até biológicos.

A imensa maioria das pessoas que tenta ou comete suicídio é acometida por algum transtorno mental, sendo o mais comum a depressão. Apesar da complexidade de sua determinação, o suicídio pode ser prevenido com intervenções individuais e coletivas de diagnóstico, atenção, tratamento e prevenção a transtornos mentais, ações de conscientização, promoção de apoio socioemocional, limitação de acesso a meios, entre outras.





Conhecer e estudar o fenômeno é importante para a elaboração de políticas públicas que permitam o correto enfrentamento do problema e da sua prevenção.

Precisamos buscar mecanismos ajudar aqueles que se encontram em um momento desesperador e também criar meios para evitar o ato que já possa estar em andamento, por meio de dispositivos que retardem ou conttenham fisicamente o suicida”

Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste tão importante projeto de lei.

Sala das Sessões.

Deputado Dr. Elton - PSC

Dr. Elton - PSC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380039003700350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Elton** em **24/05/2023 17:06**

Checksum: **70D647B2FF9005075AA5C0C7D129EEC1C2038561844F18E7922C912F55C1B318**

